

LEI NÚMERO 1845 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

(Autógrafo n° 51/99, Projeto de Lei n° 65/99, Mensagem n° 46/99) **PROTOCOLO GERAL**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba com finalidade de prestar assistência à saúde através da prestação de serviços médico-hospitalares por meio das ações do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 2º. Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário for, por decreto.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de junho de 1999


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de junho de 1999.

